



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SEIS Nº 2507, CENTRO CEP. 38260.000

RESOLUÇÃO CM 001/2022
DE 18 DE JANEIRO DE 2.022

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **10,16% (Dez vírgula, dezesseis por cento)**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre Janeiro de 2021 à dezembro de 2.021, passando para o valor de **R\$ 6.526,27 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º.(primeiro) de janeiro de 2.022.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 18 de janeiro de 2.022.


ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES
Presidente-


PAULO EDUARDO M. MUNDINHO
- Vice-Presidente-


ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
- Secretário-